



PROCESSO N° 1131/2009

PROTOCOLO N.º 10.083.862-1

PARECER CEE/CEB N.º 825/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CETMETAL - CENTRO DE TECNOLOGIA DE METAL MECÂNICA

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 4303/2009 – GS/SEED, de 26/10/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no NRE em 17/08/2009, de interesse do SENAI – CETMETAL – Centro de Tecnologia de Metal Mecânica do Município de São José dos Pinhais, que por seu Diretor Regional solicita Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – CET METAL - Centro de Tecnologia de Metal Mecânica esta localizado a Rua Dr. Muricy n° 203, Bairro Costeira no Município de São José dos Pinhais e tem como Entidade Mantenedora o SENAI – Departamento Regional do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4212/04 de 20/12/2004, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Em 30/11/2009 o presente processo foi convertido em diligência para complementar informações, constatando que o Curso Técnico em Mecânica ofertou matrículas nos anos de 2003 e 2004, anteriormente ao ato autorizatório, gerando a irregularidade dos atos escolares praticados nos anos citados.

Pelo Parecer n° 34/2006-DIE/SEED de 30/03/06, foram convalidados os atos escolares do Curso Técnico em Mecânica, praticados anteriormente à autorização de funcionamento.



PROCESSO Nº 1131/2009

3 – Corpo Técnico Administrativo

| NOME | FORMAÇÃO | FUNÇÃO |
|------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Élcio Herbst | Administração | Direção |
| Adriano Soares de Oliveira | Ciências Contábeis | Secretário |
| Ana Maria Zoppello Rodrigues | Pedagogia | Orientação Pedagógica |

4 – Cursos Autorizados

| CURSO | PARECER | RESOLUÇÃO |
|----------------|-----------------------|------------------------|
| Mecânica | nº 612/04 de 12/11/04 | nº 4112/04 de 20/12/04 |
| Eletromecânica | nº 298/09 de 11/08/09 | |

5 – Relatório de Auto Avaliação da Instituição

Com o intuito de garantir o processo de ensino e a oferta dos produtos, educacionais adequados aos requisitos dos clientes contribuir para o desenvolvimento da indústria e do País promovendo as condições de inserção e permanência de egressos-cidadãos no mercado de trabalho, o SENAI-PR conta com profissionais qualificados, cuja competência de atuação intensifica o desenvolvimento de ações de sua área de atuação. Nossos colaboradores são capacitados para conhecer a educação profissional desde a estrutura de um curso até a diplomação dos alunos. Com referência aos profissionais diretamente ligados à educação, ou seja, os que atuam em sala de aula, nossos docentes, ofertamos um programa de capacitação pedagógica, programa de curta duração semi-presencial e o curso de formação pedagógica em parceria com a UNISUL com carga horária de 600 horas, possibilitando que nosso quadro de docentes possua a competência pedagógica necessária e exigida pela atual legislação.

Formas de Organização institucional, administrativa e pedagógica:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Gerir as coordenações das linhas de ação do SENAI/PR, articulando com as Unidades e Gerências Regionais do SENAI/PR, em consonância às estratégias do Departamento Nacional do SENAI.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Gerência responsável pela estruturação de cursos de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, a partir de trabalhos de orientação profissional, destinados a jovens e adultos de qualquer nível de escolaridade, que visam preparar os alunos para o desempenho de tarefas básicas e de menor complexidade de uma profissão ou de um conjunto de profissões. Igualmente responsável pela estruturação de cursos de APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, destinados a jovens na faixa etária de 14 a 24 anos, com escolaridade mínima de 6ª série do ensino fundamental, para que adquiram formação profissional em determinada ocupação, na forma da legislação vigente (CLT, Lei nº 10.097/2000).

(...)



PROCESSO N° 1131/2009

Coordena as ações educacionais relativas aos Cursos Técnicos, Tecnológicos e Pós-Graduação, planejando, acompanhando, orientando e avaliando o desenvolvimento das atividades relacionadas.

(...)

A estrutura organizacional das Unidades do SENAI/PR, na área de educação, tem a seguinte composição:

- I. Gerência da Unidade) O Gerente da Unidade é nomeado através de portaria interna: Diretor de Cursos Técnicos)
- II. Equipe Pedagógica: Coordenação de Educação Profissional – Orientação Pedagógica – Coordenação de Curso – Coordenação de Estágio Supervisionado -Corpo Docente – Conselho de Classe.
- III. Biblioteca.
- IV. Secretária Escolar.

Nossa Unidade detém um amplo acervo bibliográfico a fim de atender às necessidades pedagógicas e de pesquisa dos nossos docentes e alunos, com serviços de consulta através da internet e do sistema integrado de todas as bibliotecas do SENAI.

(...)

Relativamente aos recursos didáticos utilizados para as aulas dos cursos técnicos, além dos materiais e equipamentos característicos e pertinentes a cada curso, esta Instituição utiliza projetores de imagem conectados a CPUs como recurso facilitador para demonstrar fatos e ações reais, aliando a teoria à prática de forma expositiva, preparando os alunos para as aulas em laboratórios e/ou oficinas.

(...)

Sintonizado com as mudanças no contexto do trabalho e em consonância com a Legislação Educacional vigente que estabelece, entre outras, uma nova organização curricular com foco no modelo baseado em competências, o SENAI vem implementando ações que contribuam, efetivamente, para a construção das competências requisitadas, visando a uma atuação profissional coerente com as imposições da contemporaneidade e assegurando, assim, uma educação profissional vinculada às demandas do mundo produtivo e dos cidadãos.

Formar para a competência pressupõe ruptura com alguns conceitos e práticas educacionais. Essa ruptura não significa a anulação, mas evolução dos valores construídos conforme um modelo educacional exitoso que se consolidou no SENAI, ao longo do tempo.

Para uma prática pedagógica eficaz elegem-se alguns princípios facilitadores de uma aprendizagem significativa, objetivo para o qual se voltam docentes e demais agentes educacionais:

Uma organização curricular flexível, reflexo da atenção ao contexto do trabalho e das empresas, às demandas sociais e às necessidades dos alunos, requer o tratamento interdisciplinar de conhecimentos e práticas profissionais.

(...)

Inicialmente é interessante conceituar o que imaginamos como competências necessárias para nossa equipe de recursos humanos.



PROCESSO N° 1131/2009

Desta forma destacamos que todo e qualquer colaborador do SENAI deverá ter como meta possuir a Competência de Ação, que se caracteriza pelo somatório e domínio das competências básicas das competências técnicas e das competências de gestão.

As diretorias de Operação e de Recursos Humanos, estão trabalhando na definição da melhor metodologia aplicável a identificação e operacionalização do desenvolvimento de recursos humanos para os próximos exercícios. Os eixos centrais desta metodologia estarão definidos em: básicas, técnicas e de gestão, direcionados às equipes técnicas e administrativas efetivas.

(...)

Para a Área Pedagógica, como já é de conhecimento, tem as seguintes atividades sendo desenvolvidas a partir de 2006:

PROGRAMA UNISUL – voltado para docentes de cursos técnicos, que iniciou no primeiro semestre de 2006, atendendo a um grupo de 34 alunos e outro grupo de 30 alunos, totalizando 64 docentes nesta primeira turma.

Programa Compartilhar e Aprender – Programa de pós-graduação (360 horas) concebido nesta DO e encaminhado à DRH, que está sendo realizado pela UNINDUS e ofertado a partir de 2006.

Capacitação Pedagógica para Terceiros – Programa de curta duração semi-presencial (aproximadamente 60 horas), realizado de forma descentralizada nas regiões, com uma primeira fase realizada à distancia (aproximadamente 45 horas), seguida de avaliação, os participantes que obtiverem o padrão mínimo exigido realizarão uma etapa presencial de prática docente (aproximadamente 15 horas), disponibilizado a partir de novembro/2005.

Para a área específica orientamos às Unidades para que no Levantamento de Necessidades – LNT identifiquem não somente o interesse dos colaboradores, mas principalmente as necessidades do SENAI, desta forma o desenvolvimento de capacitação na área específica deverá estar totalmente vinculado ao Plano de Trabalho da Unidade, especial atenção deverá ser dada a áreas onde hoje somos “entrantes” de maneira que tenhamos colaboradores com um perfil mínimo de atuação e que não fiquemos dependentes de um profissional, como por exemplo, nas áreas de refrigeração, tecnologia mineral, e outras consideradas relevantes para atuação do SENAI. Na área administrativa o mesmo raciocínio deve ser feito identificando as reais necessidades de desenvolvimento do SENAI. Sempre que possível estes programas deverão ser desenvolvidos em articulação com a Diretoria de Operações e Diretoria de Recursos Humanos, visando a otimização de recursos nas questões de logística.



PROCESSO N° 1131/2009

6- Relatório de Avaliação dos Cursos

| | | | | |
|--------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Mecânica | | | |
| Turno: | Noturno | | | |
| Turma: | Turma A | | | |
| Ano | Semestres | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2003 | 1º | 43 | 11 | 32 |
| 2003 | 2º | 33* | 06 | 27 |
| 2004 | 3º | 27 | 09 | 18 |
| 2004 | 4º | 18 | 02 | 16 |
| Observação: | * Aluno transferido de outra Unidade (2º Sem./03) | | | |

| | | | | |
|--------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Mecânica | | | |
| Turno: | Noturno | | | |
| Turma: | Turma B | | | |
| Ano | Semestres | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2003 | 1º | 37 | 04 | 33 |
| 2004 | 2º | 34* | 08 | 26 |
| 2004 | 3º | 30* | 03 | 27 |
| 2005 | 4º | 29* | 01 | 28 |
| Observação: | *Matrículas de alunos reprovados na turma anterior. | | | |



PROCESSO N° 1131/2009

| | | | | |
|--------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Mecânica | | | |
| Turno: | Noturno | | | |
| Turma: | Turma A | | | |
| Ano | Semestres | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2003 | 1º | 43 | 11 | 32 |
| 2003 | 2º | 33* | 06 | 27 |
| 2004 | 3º | 27 | 09 | 18 |
| 2004 | 4º | 18 | 02 | 16 |
| Observação: | * Aluno transferido de outra Unidade (2º Sem./03) | | | |

| | | | | |
|--------------------|--|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Mecânica | | | |
| Turno: | Noturno | | | |
| Turma: | Turma B | | | |
| Ano | Semestres | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2003 | 1º | 37 | 04 | 33 |
| 2004 | 2º | 34* | 08 | 26 |
| 2004 | 3º | 30* | 03 | 27 |
| 2005 | 4º | 29* | 01 | 28 |
| Observação: | *Matrículas de alunos aprovados na turma anterior. | | | |

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 129/2010, do NRE – Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Neuza Ribas Osti – Licenciada em Pedagogia, Ana Lúcia Bauer Bassani – Licenciada em Ciências Biológicas e como perita Daniela Bianchi Ponce Leon de Lima, emitiu o Laudo Técnico Favorável à Renovação do Credenciamento da Instituição, de acordo com o estabelecido na deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1131/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2293/09 – CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos, do SENAI – CETMETAL – Centro de Tecnologia de Metal Mecânica, no Município de São José dos Pinhais, mantido por SENAI – Departamento Regional do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Renovação de Credenciamento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB